

Refinaria de Mucuripe S.A – Em Liquidação

Relatório de Encerramento de Liquidação

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

Sumário

1. Objetivo
2. Contextualização da Liquidação
3. Pagamento do Passivo
4. Inventário
5. Transferência dos Ativos
6. Pedidos de Restituição de Indébitos Tributários
7. Balanços de abertura e fechamento da Liquidação
8. Contencioso
9. Comunicação
10. Conclusão

1. Objetivo

O presente Relatório de Encerramento da Liquidação consiste na prestação de contas do processo de liquidação da sociedade denominada “Refinaria de Mucuripe S.A – Em Liquidação” (**Refinaria de Mucuripe** ou **Sociedade**), inscrita no CNPJ sob o nº 41.704.775/0001-25, e registrada perante a JUCEC sob o nº 233.000.4668-4, com sede na Av. Leite Barbosa, s/nº, Cais do Porto, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, tendo por objetivo a conclusão do processo de liquidação e consequente a extinção da **Sociedade**.

2. Contextualização da Liquidação

O processo de liquidação da Refinaria de Mucuripe iniciou-se por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Sociedade, realizada em 26/12/2024 às 14h, que até a presente data, está em processo de registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC (**Anexo 1**), com a nomeação, pelo acionista Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), do Liquidante, o Sr. Wellington Gomes Lucas, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.198.308-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.618.868-04, com endereço comercial na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 14º Andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20231-030.

Em atendimento a disposição legal Lei das S.A., art. 210, Lei 6.404/76, a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U da Ata de AGE acima mencionada está programada para ser realizada em 02/01/2024.

Com a proximidade do encerramento do processo de liquidação, foram emitidas as certidões fiscais, trabalhistas, de tributos federais, estaduais e municipais, protestos e judiciais (**Anexo 2**), as quais estão listadas abaixo na Tabela 01:

Tabela 01 – Certidões emitidas para acompanhamento do processo de liquidação da Refinaria de Mucuripe

Certidões
CND Federal - Dívida Ativa da União (MF/SRFB/PGFN) - Válida até 25/06/2025
CND Estadual (SEFAZ-CE) - Válida até 24/01/2025
CND Municipal (Prefeitura de Fortaleza/CE) - Válida até 23/02/2025
CND Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) - Válida até 08/01/2025
CND de Ações Trabalhistas (TRT 7ª. Região) - Válida até 18/01/2025
CND Trabalhistas (Justiça do Trabalho) - Válida até 17/06/2025
Consulta Pública de Cartório de Protestos (IEPTB) - Consulta realizada em 20/12/2024
Certidão Judicial Criminal 1º Grau - Válida até 18/01/2025
Certidão Judicial Criminal 2º Grau - Válida até 18/01/2025
Certidão Judicial Criminal de Processos – Consulta realizada em 19/12/2024

**Relatório de Encerramento da Liquidação
Refinaria de Mucuripe S.A – Em Liquidação**

As certidões listadas acima, foram reemitidas de forma recorrente no decorrer do processo de liquidação, e não foram identificados impedimentos ou pendências para a continuidade e conclusão do processo de liquidação.

3. Pagamento do Passivo

No início do processo de liquidação da Refinaria de Mucuripe, em 26/12/2024, a sociedade possuía em caixa (Banco do Brasil, agência 3180-1, conta corrente 12.269-6) o montante de R\$ 92.372,49. Após a quitação dos passivos da Sociedade, restou em caixa o montante de R\$ 4.980,68 na conta do Banco do Brasil S.A. Não foram identificados outros passivos para a Refinaria de Mucuripe.

Todos os dispêndios da Refinaria de Mucuripe realizados durante a etapa de liquidação, estão evidenciados pelo extrato bancário anexo a este Relatório (**Anexos 3; 3.1 e 3.2**) e a documentação relacionada aos dispêndios listados encontra-se em na rede BDOC da Petrobras no caminho: “*PETROBRAS\NP PART PART-I - Documentos\NP-2\4 Co_Phil\00. NewCo's\LUBNOR - Refinaria de Mucuripe S.A\01. Reuniões de AG\2024.12.30 - AGE Encerramento*”, e está disponível para consulta a qualquer tempo.

Os seguintes passivos da Refinaria de Mucuripe, quitados ao longo do processo de liquidação, estavam relacionados a instrumentos contratuais:

a) Contrato Refinaria de Mucuripe x PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – Trata-se de transação com parte relacionada (TPR), o Contrato de Compartilhamento de Custos e Despesas (CCCD) celebrado em 26/11/2020, pelo uso de estrutura administrativa (Jurídico, Finanças, Contabilidade, Conformidade, Governança, Riscos, Auditoria e TIC) da Controladora. Contrato faturado mensalmente, sendo a última fatura paga em 27/12/2024, referente as parcelas vincendas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, não havendo multas ou taxas adicionais decorrentes do encerramento da prestação de serviços.

b) Contrato Refinaria de Mucuripe x KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA: Contrato celebrado em 05/02/2022, para prestação de serviços técnicos de auditoria contábil para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Em 19/12/2024, a empresa foi notificada acerca do encerramento do contrato sendo faturado os serviços para elaboração das demonstrações financeiras do período findo em 30/09/2024, auferição de PIS/Cofins e devolução das retenções contratuais. O Contrato foi parcialmente quitado, tendo em vista que a prestação de serviço não atingiu o escopo total previsto sendo o distrato realizado em comum acordo, não havendo multas ou taxas adicionais decorrentes do encerramento da prestação de serviços.

Além dos passivos relacionados a instrumentos contratuais, foram quitados os seguintes passivos durante o processo de liquidação:

1) Recolhimento de Impostos Federais de PIS e Cofins devidos pela própria sociedade e em razão das prestações dos serviços contratados pela Refinaria de Mucuripe.

4. Inventário

Por se tratar de uma empresa sem atividade operacional, a Refinaria de Mucuripe não possui ativos imobilizados e intangíveis, de valor imaterial, a declarar. No entanto, possui (i) ativos fiscais em créditos a serem restituídos pela Receita Federal no valor de R\$ 6.436,36 e iii) Saldo de caixa no Banco do Brasil S.A, no valor de R\$ 4.980,68.

A Refinaria de Mucuripe não contigência passivas de nenhuma espécie.

5. Transferência dos Ativos

Concluído o pagamento do passivo, restou na Refinaria de Mucuripe saldo de Caixa de conta corrente no Banco do Brasil, no montante de R\$ R\$ 4.980,68 que foi transferido ao único acionista Petrobras em 30/12/2024 ([Anexo 4](#)).

A Tabela 02 apresenta a memória de cálculo dos valores a serem distribuídos para a Petrobras, na ordem de 4.980,68, considerando o montante remanescente após pagamento do passivo.

Tabela 02 – Memória de Cálculo da transferência do Ativo

Rubrica	Valor
Saldo de Caixa – Bruto	R\$ 92.372,49 C
Pagamento PIS/Cofins	R\$ 3.675,56 D
Serviços KPMG	R\$ 374,80 D
Devolução Retenções Contratuais - KPMG	R\$ 207,39 D
*CCCD	R\$ 83.114,76 D
Pagamento PIS/Cofins	R\$ 19,30 D
Saldo de Caixa – Líquido	R\$ 4.980,68 C
transferência para a Petrobras (100%)	R\$ 4.980,68 D
Sobra de Caixa	R\$ 0,00

(*) Informamos que o valor total do CCCD era de R\$ 108.286,90 e que foi concedido desconto comercial na ordem de R\$ 25.172.14 sendo o valor total final pago de R\$ 83.114,76.

Com a conclusão do processo de liquidação e consequente extinção da Refinaria de Mucuripe, o saldo de caixa no montante de R\$ 4.980,68 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) foi transferido para o caixa da Petrobras em 30/12/2024.

O comprovante de transferência de valores para Petrobras encontra-se anexo ([Anexo 4](#)) ao presente Relatório.

Concluída a transferência do ativo, foi iniciado o processo de encerramento da conta bancária da Refinaria de Mucuripe no Banco do Brasil (Banco do Brasil, agência 3180-1, conta corrente 12.269-6). A Sociedade não possui outras contas bancárias.

5. Pedido de Restituição de Indébitos Tributários (PER) - RFB

Em decorrência do encerramento de suas atividades operacionais, os ativos fiscais em créditos, no valor de R\$ 6.436,36, serão transferidos para Petrobras.

Do valor total a ser restituído, cerca de R\$ 5.313,30 foi solicitado pela Refinaria de Mucuripe (**Anexos 5 e 5.1**). Esse valor refere-se ao ano calendário de 2023.

O pedido de restituição do saldo remanescente, de R\$ 1.129,06, será solicitado pela área tributária da Petrobras TRIBUTARIO/TPG/TDPGOV/IRPJ-CSLL, após encerramento do exercício de 2024.

6. Balanços de abertura e fechamento da Liquidação

Conforme prevê o 1.103 do código civil, em 26/12/2024 foi levantado o inventário (vide capítulo 4) e o balanço de abertura da liquidação (**Anexo 6**). Em 30/12/2024, foi realizado o balanço de fechamento da liquidação (**Anexo 7**).

7. Contencioso

A Refinaria de Mucuripe não possui contencioso algum.

8. Comunicação

Foi enviada carta à SEST sobre o processo de liquidação que não apresentou óbice com relação ao processo.

Todos os Atos do Liquidante serão publicados no site da Petrobras.

As Atas de AGE de início e encerramento da liquidação serão registradas na JUCEC, bem como serão publicadas no D.O.U e na Central de Balanços. Além disso, serão registradas nos livros societários.

Uma vez extinta a sociedade, a Petrobras, por meio de sua unidade de GOVERNANÇA, informará a SEST para a devida exclusão da sociedade do cadastro do SIEST (Sistema de Informações de Estatais).

15. Conclusão

Diante de todas as diligências para a realização do processo de liquidação, ora expressas neste Relatório, o processo de liquidação da Refinaria de Mucuripe foi concluído de forma satisfatória pelo Liquidante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dessa forma, o presente Relatório, juntamente com o Balanço Patrimonial e as Contas Finais da Refinaria de Mucuripe, devem ser submetidos à apreciação do único acionista Petrobras, na sede da Refinaria de Mucuripe na data de realização da Assembleia Geral da Refinaria de Mucuripe que deliberará sobre o encerramento da liquidação e consequente a extinção da Sociedade.

Certifico e dou fé que as informações contidas neste Relatório expressam a verdade diante das evidências e dos documentos comprobatórios ora anexados, para futura referência.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.



Wellington Gomes Lucas (30 de dezembro de 2024 18:02 GMT-3)

Wellington Gomes Lucas
Liquidante

REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

CNPJ/MF n.º 41.704.775/0001-25

NIRE n.º 23300046684

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada, em 26 de dezembro de 2024, às 14h, na Avenida Leite Barbosa, S/N, Cais do Porto, Fortaleza, CE.

2. QUÓRUM E CONVOCAÇÃO: Presente a acionista Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, titular de ações representativas da totalidade do capital social da REFINARIA DE MUCURIBE S.A. ("Companhia" ou "Sociedade"), representada por sua procuradora, Sra. Francis Longo Cortazio Corrêa, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). A acionista Petrobras dispensou a presença de membro do Conselho Fiscal na Assembleia, conforme legislação em vigor.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos e secretariados pela Sra. Francis Longo Cortazio Corrêa, escolhido pela acionista Petrobras, na forma do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia.

4. ORDEM DO DIA:

- (a) Aprovação da dissolução da Companhia, com o início do processo de liquidação ordinária;
- (b) Eleição do Liquidante responsável pelo processo de dissolução da Companhia e declaração de extinção dos prazos de gestão e atuação da atual Diretoria Executiva;
- (c) Aprovação da utilização da denominação social da Sociedade, seguida da expressão "Em Liquidação";
- (d) Aprovação de ajustes e consolidação do Estatuto Social da Sociedade;
- (e) Aprovação e fixação da remuneração do Liquidante para o período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025.

5. DELIBERAÇÕES:

Tendo sido aprovada a lavratura da presente ata de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, o acionista da Companhia deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- (i) Aprovar, nos termos do Artigo 36, do Estatuto Social da Sociedade, o início da dissolução da Sociedade, com o início do processo de liquidação ordinária da Sociedade, a qual será realizada de acordo com as condições e nos termos determinados pela Lei 6.404/76;

- (ii) Em decorrência da aprovação do início dos procedimentos para dissolução da Sociedade, eleger, nos termos do Artigo 36, inciso xx, do Estatuto Social da Sociedade, o Sr. WELLINGTON GOMES LUCAS, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 28.198.308-2 – SSP-SP, registrado no CPF/MF sob o nº 257.618.868-04, com endereço comercial na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 14º Andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20231-030, para o cargo de liquidante da Sociedade (“Liquidante”), que terá poderes para representar a Sociedade e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive, alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação, conforme artigo 211 da Lei 6.404/76, bem como outorgar procurações. O Liquidante ora eleito declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atende aos requisitos estabelecidos no §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Com a posse do Liquidante, a Presidente e o Diretor Financeiro da Sociedade ficam automaticamente destituídos de seus cargos e extintos os prazos de gestão e atuação da Diretoria Executiva da Companhia;
- (iii) Aprovar que a denominação social da Sociedade deverá sempre ser utilizada seguida da expressão “Em Liquidação”, passando a redação, tanto no cabeçalho do Estatuto quanto no Artigo 1º, para a seguinte forma: “Refinaria de Mucuripe S.A. - Em Liquidação”;
- (iv) Aprovar os ajustes e a consolidação do Estatuto Social da Sociedade (Anexo I) para refletir a alteração da denominação social e o aumento de capital ocorrido na AGE de 31.10.2024, conforme redação dos artigos 1º e 5º:

Art. 1º. A REFINARIA DE MUCURIBE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, doravante “Companhia”, é uma sociedade anônima, de capital fechado, subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 (“Lei nº 9.478/97”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”), e pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (“Decreto Federal nº 8.945/2016”).

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.753.820,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.753.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal valor nominal.

- (v) Aprovar e fixar a Remuneração Individual mensal do Liquidante no valor de R\$ 1.191,67 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) ao Liquidante, sendo a parcela variável mensal equivalente a trinta por cento do valor da remuneração fixa, ou seja, R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo pagamento está condicionado ao cumprimento dos prazos e atividades previstas no plano de trabalho, para o período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária no livro próprio, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada a sua publicação.

7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Ficam arquivados na sede social da Companhia, na forma do disposto no artigo 130, §1º, “a” da Lei nº 6.404/76, a procuração do representante da única acionista.

8. ANEXOS:

Anexo I: Estatuto Social da Refinaria de Mucuripe S.A – Em Liquidação

Mesa: FRANCIS LONGO
CORTAZIO
CORREA:02874688797

Assinado de forma digital por
FRANCIS LONGO CORTAZIO
CORREA:02874688797
Dados: 2024.12.26 14:26:31
-03'00'

Francis Longo Cortazio Corrêa

Presidente

FRANCIS LONGO
CORTAZIO
CORREA:02874688797

Assinado de forma digital por
FRANCIS LONGO CORTAZIO
CORREA:02874688797
Dados: 2024.12.26 14:26:50 -03'00'

Francis Longo Cortazio Corrêa

Secretária

Acionista:

FRANCIS LONGO
CORTAZIO
CORREA:02874688797

Assinado de forma digital por
FRANCIS LONGO CORTAZIO
CORREA:02874688797
Dados: 2024.12.26 14:27:22
-03'00'

p/p Francis Longo Cortazio Corrêa
Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS
Acionista

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL DA REFINARIA DE MUCURIBE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Capítulo I – Denominação

Art. 1º. A **REFINARIA DE MUCURIBE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**, doravante “Companhia”, é uma sociedade anônima, de capital fechado, subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 (“Lei nº 9.478/97”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”), e pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (“Decreto Federal nº 8.945/2016”).

Capítulo II – Sede

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Leite Barbosa, s/nº - Cais do Porto – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-420 e poderá criar filiais, agências, sucursais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Capítulo III – Prazo de duração

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo IV – Objeto Social

Art. 4º. A Companhia tem por objeto, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais executar as seguintes atividades: (i) refino, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de petróleo, seus derivados, correlatos e biocombustíveis; (ii) produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como, energia elétrica, vapor, água, ar comprimido e gases industriais; e (iii) o exercício de quaisquer outras atividades correlatas e afins ao objeto social da companhia, inclusive a prestação de serviços.

§ 1º. A Companhia, diretamente, por meio de suas subsidiárias ou por sociedade por ela indicada, associada ou não a terceiros, poderá exercer, no país ou fora do território nacional, as atividades previstas em seu objeto social.

§ 2º. Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de sociedade e participar do capital de outras sociedades, relacionadas ao seu objeto social, conforme expressamente autorizado pela Lei nº 9.478/97.

§ 3º. A Companhia poderá constituir subsidiárias cujo objeto seja participar de outras sociedades, desde que cada investimento esteja vinculado ao plano de negócios da Companhia.

§ 4º. As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras sociedades, segundo as normas e condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478/97.

TÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Capítulo I – Capital Social e Ações Ordinárias

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.753.820,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.753.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei.

Art. 6º. Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Art. 7º. As ações da Companhia são nominativas, devendo ser registradas em livro próprio, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da legislação em vigor.

TÍTULO III – ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E REGRAS GERAIS

Capítulo I – Órgãos Estatutários

Art. 8º. A Companhia é composta pelos seguintes órgãos estatutários:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal com funcionamento permanente;

IV. Comitê de Auditoria Estatutário; e

V. Comitê de Elegibilidade.

Parágrafo Único. A Companhia fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Capítulo II – Requisitos e Impedimentos de Investidura

Art. 9º. À investidura em cargos de administração e de conselheiro fiscal da companhia são aplicáveis os requisitos e impedimentos previstos na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, como também na Política de Indicação vigente.

Parágrafo Único. Os diretores deverão residir no país e observar o seguinte requisito adicional: possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em cargo gerencial ou de direção em empresa de grande porte nacional ou internacional, ou em empresa do Sistema Petrobras ou do setor de atividade da estatal.

Capítulo III – Eleição, Destituição e Posse

Art. 10. Os conselheiros fiscais e diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição *ad nutum*.

Art. 11. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de

posse no livro de atas da Diretoria Executiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§ 1º. O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia.

§ 2º. Aos diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 12. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Companhia, a qual poderá ser apresentada nos moldes do formulário constante do Anexo II da Instrução Normativa nº 67, de 06 de julho de 2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva também deverão apresentar declaração anual de bens à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP-PR.

Art. 13. Os conselheiros fiscais serão investidos em seus cargos desde a data da respectiva eleição, contudo, para fins de registro, devem assinar o termo de posse no livro de registro de atas do Conselho Fiscal.

Capítulo IV – Prazos do Mandato, Gestão, Atuação e Reconduções

Art. 14. O prazo de gestão dos diretores será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

Art. 15. O prazo de atuação dos conselheiros fiscais será de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 16. Atingido o prazo máximo de gestão ou atuação, o retorno dos diretores e dos conselheiros fiscais para a Companhia somente poderá ocorrer após o decurso do período equivalente a um prazo de gestão ou atuação, conforme o caso.

Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores e o prazo de atuação dos conselheiros fiscais se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros eleitos.

Art. 17. Para efeito de recondução, considera-se:

I. o prazo de gestão dos diretores interrompido há menos de 2 (dois) anos do início do novo prazo de gestão; e

II. o prazo de gestão exercido pelo diretor em outra Diretoria Executiva da Companhia.

Parágrafo Único. É vedada a recondução do diretor ou conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela sociedade nos 2 (dois) anos anteriores ao início do novo prazo de gestão ou atuação.

Capítulo V – Vacância e Substituição

Art. 18. Além dos casos previstos em lei, perderá o cargo:

I. o conselheiro fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, nas últimas 12 (doze) reuniões;

II. o diretor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença remunerada, ou mediante autorização da Diretoria Executiva; ou

III. o membro estatutário, verificada hipótese de impedimento ou vedação, ainda que superveniente à posse, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 19. No caso de vacância do cargo de diretor, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, o qual servirá até a próxima Assembleia Geral que eleger um novo diretor para completar o prazo de gestão do anterior. No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Presidente da Companhia designará seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, até seu retorno.

Art. 20. Em caso de vacância do cargo de Presidente, a Diretoria Executiva designará seu substituto dentre os seus membros, o qual servirá até a próxima Assembleia Geral que eleger um novo Presidente para completar o prazo de gestão do anterior. No caso de ausências ou impedimentos temporários, as atribuições do Presidente da Companhia serão exercidas pelo membro da Diretoria Executiva designado pelo próprio Presidente.

Art. 21. Em caso de ausências ou impedimentos de qualquer conselheiro fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro fiscal titular e do cargo de seu respectivo suplente no Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral com o objetivo de eleger um novo conselheiro fiscal e seu respectivo suplente para completar o prazo de atuação dos anteriores.

Capítulo VI – Instalação e Quórum de Deliberação

Art. 22. Os órgãos estatutários, com exceção da Assembleia Geral, reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 3º. Nas deliberações dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 23. As reuniões dos órgãos estatutários, com exceção da Assembleia Geral, tratada no art. 32 deste Estatuto Social, serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, e serão presenciais, admitindo-se a participação na reunião por teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e autenticidade do seu voto, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Parágrafo Único. Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, nos termos do *caput*, e posteriormente transcrita no livro de registro de atas. Os votos proferidos por membros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no livro de registro de atas, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto,

ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Art. 24. Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Capítulo VII – Convocação

Art. 25. As convocações para as reuniões dos órgãos estatutários, com exceção da Assembleia Geral, serão realizadas por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.

Capítulo VIII – Remuneração

Art. 26. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global e individual da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais, bem como os limites da remuneração variável dos diretores, observadas as normas da legislação específica.

Art. 27. Nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, a Assembleia Geral poderá atribuir participação nos lucros da Companhia aos diretores, respeitados os limites do parágrafo 1º do art. 152 da Lei nº 6.404/76.

Art. 28. Os diretores, inclusive o Presidente da Companhia, farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização do Presidente da Companhia, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Capítulo IX – Responsabilidades

Art. 29. Os membros estatutários são responsáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 6.404/76, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 30. A Companhia, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará, aos membros e ex-membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, podendo manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente, na forma e extensão definidas pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os benefícios previstos acima aplicam-se, no que couber, e a critério da Diretoria Executiva, aos membros dos comitês estatutários e àqueles empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§ 2º. Os limites e a forma da defesa em processos judiciais e administrativos serão definidos em padrão interno aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 3º. Havendo condenação transitada em julgado na esfera judicial, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso, o beneficiário deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 31. Fica assegurado aos membros e ex-membros estatutários, bem como àqueles empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas

por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou atuação.

TÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I – Convocação, instalação e quórum de deliberação

Art. 32. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, possui poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social, bem como para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 33. A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, se necessária.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral, tratar-se-á exclusivamente do objeto declarado no edital de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais.

Art. 34. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou pelo substituto que este vier a designar, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por representante escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes.

§ 1º. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em local, data e hora previamente fixados, para deliberar sobre as matérias dispostas no art.132 da Lei nº 6404/76.

Art. 36. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, para deliberar sobre, além das matérias previstas no art. 136 da Lei nº 6.404/76, as seguintes:

I. alterar o estatuto social;

II. reduzir ou aumentar o capital social, fixando o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão de cada ação, bem como o prazo e as condições de integralização;

III. eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores e os conselheiros fiscais;

IV. aprovar as metas e resultados específicos a serem alcançados pelos diretores e fiscalizar o seu cumprimento;

V. avaliar anualmente o resultado do desempenho, individual e coletivo, dos diretores e dos membros dos comitês estatutários, com assessoramento do Comitê de Elegibilidade, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício; e

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

- VI.** aprovar e acompanhar o orçamento anual, o orçamento plurianual e o orçamento de capital, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- VII.** aprovar e acompanhar o plano de dispêndios globais (“PDG”) e o orçamento anual de investimentos (“OAI”), que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- VIII.** aprovar e acompanhar o plano estratégico, o plano de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- IX.** aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 5 (cinco) anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral até o término do exercício social;
- X.** aprovar a carta anual de governança corporativa, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XI.** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social ou para a integralização de ações, em caso de aumento de capital;
- XII.** aprovar a abertura do capital social;
- XIII.** autorizar a Companhia a mover ação de responsabilidade civil contra os seus administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- XIV.** aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários no país ou no exterior;
- XV.** aprovar a negociação, no todo ou em parte, de ações ou outros valores mobiliários do capital social da Companhia, nas hipóteses permitidas por lei;
- XVI.** autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- XVII.** deliberar sobre as demais matérias previstas em lei, de competência da Assembleia Geral, bem como assuntos que forem propostos pelo Conselho Fiscal;
- XVIII.** aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral, que envolvam valor monetário superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- XIX.** aprovar a alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; e
- XX.** eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

TÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I – Órgãos da Administração

Art. 37. A Companhia será administrada pela Diretoria Executiva, conforme atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Capítulo III – Diretoria Executiva

Seção I – Composição

Art. 38. A Diretoria Executiva será composta por até 3 (três) membros efetivos, residentes no Brasil.

Art. 39. É condição para investidura no cargo de diretor a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, na forma aprovada pela Assembleia Geral.

Seção II – Funcionamento

Art. 40. Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Seção III – Representação

Art. 41. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente por seu Presidente ou, no mínimo, por 2 (dois) diretores em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Seção IV – Competências da Diretoria Executiva

Art. 42. Cabe à Diretoria Executiva e a seus membros exercer a gestão dos negócios, assegurar o funcionamento regular da Companhia de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as recomendações do Conselho Fiscal, sempre observando as boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo único. Compete, ainda a Diretoria Executiva deliberar sobre a criação, a alteração e o encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos no País no exterior, bem como os casos omissos deste Estatuto Social.

Seção V – Competências do Presidente

Art. 43. Cabe, privativamente, ao Presidente ou ao seu substituto, a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- I.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** coordenar, planejar, supervisionar e presidir as atividades da Companhia;
- III.** garantir a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV.** autorizar a admissão e demissão de empregados em sua área de atuação.

Seção VI – Competências Individuais dos demais Diretores

Art. 44. Os Diretores terão as atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Art. 45. São atribuições individuais comuns a todos Diretores:

- I. executar as atribuições relativas à sua área de atuação;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para definição das matérias trazidas a sua apreciação, e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III. autorizar a admissão e demissão de empregados em sua área de atuação.

TÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal, que terá as atribuições e os poderes conferidos por lei, funcionará de modo permanente e será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

TÍTULO VII – COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 47. A Companhia compartilhará o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras (“CAECO”) da sua acionista controladora, nos termos do artigo 14 e 24, V, do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições deste Comitê.

TÍTULO VIII – COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 48. A Companhia compartilhará o Comitê de Elegibilidade da sua acionista controladora, nos termos do artigo 14 do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições deste Comitê.

TÍTULO IX – AUDITORIA INTERNA

Art. 49. A Companhia compartilhará a Auditoria Interna da sua acionista controladora, nos termos do artigo 14 do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições desta área.

TÍTULO X – ÁREAS DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 50. A Companhia compartilhará as Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da sua acionista controladora, nos termos do artigo 14 do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições desta área.

TÍTULO XI – CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 51. A Companhia possui um canal de denúncias, disponibilizado pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, para recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética e Guia de Conduta e das demais normas internas de ética e obrigacionais.

TÍTULO XII – DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art. 52. Os acionistas terão direito, em cada exercício social, aos dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53. A Companhia determinará, por deliberação da Assembleia Geral, a destinação do saldo restante do lucro líquido do exercício, se houver, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 54. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos e/ou dos juros sobre capital próprio devidos aos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 55. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Diretoria Executiva, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º. Ainda por deliberação da Diretoria Executiva, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§ 2º. Os dividendos poderão ser pagos a título de juros sobre o capital próprio.

§ 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

TÍTULO XIII – PESSOAL

Art. 56. Os empregados serão admitidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

Art. 57. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários serão fixados em plano de cargos e salários e plano de funções, aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 58. As funções vinculadas à Diretoria Executiva, ou aos membros deste colegiado, aprovadas no Plano Básico de Organização, poderão ser atribuídas, de forma excepcional, à técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de contratos de livre nomeação e exoneração, e serão submetidas, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Companhia fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997 e,

observado o disposto neste Estatuto, no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 60. Os contratos celebrados pela Companhia para aquisição de bens e serviços deverão observar o disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Decreto Federal nº 8.945/2016, além das demais disposições aplicáveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFINARIA DE MUCURIBE S.A.
CNPJ: 41.704.775/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:59 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **80B1.D94D.F634.7AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202415685989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070029857
CNPJ / CPF: 41704775000125
RAZÃO SOCIAL: REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2024 ÀS 17:43:40
VÁLIDA ATÉ 24/01/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/377779

CPF/CNPJ: 41.704.775/0001-25

Nome ou Razão Social: REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

Endereço: AV LEITE BARBOSA 625 **** CAIS DO PORTO CEP 60180-420

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2024 (17:42:41)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.704.775/0001-25
Razão Social: REFINARIA DE MUCURIBE SA
Endereço: AV LEITE BARBOSA SN / CAIS DO PORTO / FORTALEZA / CE / 60180-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004365622321472

Informação obtida em 19/12/2024 17:33:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO Nº: **1382845**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **8F0A3A9E38**

DATA EMISSÃO: **19/12/2024, 10:37**

VALIDA ATÉ: **18/01/2025, 10:37 (30 DIAS)**

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1º e 2º Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Instâncias (PJe-1 e PJe-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que **a pessoa jurídica**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.704.775/0001-25** figura no polo passivo processual.

OBSERVAÇÕES:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://tst.jus.br/certidao>.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias (PJe-1 e PJe-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente as seguintes classes processuais:
 - 1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
 - 2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciária mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 19/12/2024, 00:10
7. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

Para validar, utilize o link abaixo:

<https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1382845&hash=8f0a3a9e3846716fd1729ce844fceed09abc5e7>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFINARIA DE MUCURIBE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.704.775/0001-25

Certidão n°: 87245162/2024

Expedição: 19/12/2024, às 10:04:10

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFINARIA DE MUCURIBE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.704.775/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CENPROT - INFORMAÇÃO SEM VALOR DE CERTIDÃO

Pesquisa realizada pelo usuário: 41.704.775/0001-25, Raoni Martins Leal

Não constam protestos nos cartórios participantes do Brasil

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

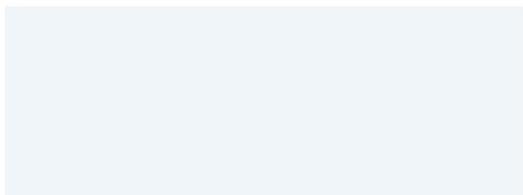
Documento informado: 41.704.775/0001-25

Data da consulta: 20/12/2024

Pesquisa retroativa de 5 anos

Pesquisa realizada pela raiz do CNPJ, Serão listados protestos de todas as filiais.

IEPTB — Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil — CNPJ: 03.656.766/0001-17
consultaprotesto@cartoriosdeprotesto.org.br — (11) 3112-0698



SEDE POLÍTICA
SRTVS - Quadra 701
Lote 05 - Bloco A - Salas 221/231
Asa Sul - Brasília/DF
CEP: 70340-907

SEDE OPERACIONAL
Rua Libero Badaró, 377
Conjunto 1901-1902-1903
Centro - São Paulo/SP
CEP: 01009-000

Tel.: (11) 3112-0698



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE , a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Criminal verificou-se NADA CONSTAR, em nome da razão social REFINARIA DE MUCURIBE S.A. e CNPJ nº 41.704.775/0001-25

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024 às 09:51:01

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

c) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;

d) a veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé.



Código de autenticação: **1528031283**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1528031283/



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES**

CERTIDÃO JUDICIAL Nº 2024122762818

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando os sistemas informatizados deste Tribunal, em relação ao (s) polo (s) **PASSIVO**, de processos de natureza criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** tramitando em 2º grau de jurisdição, em nome da empresa **REFINARIA DE MUCURIBE S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 41.704.775/0001-25**.

CERTIFICA que, esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 19/12/2024 às 10h:40.
Usuário: 94097.

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.



Código de autenticação: **256015962**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=256015962/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 296229/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

OU

CPF/CNPJ N° 41.704.775/0001-25

Certidão emitida em: 19/12/2024 às 09:58:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 18/12/2024 às 17:01:34.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2473-1260-3



Consultas - Extrato de conta corrente

G3372716563920321
27/12/2024 17:33:45

Cliente - Conta atual

Agência 3180-1
Conta corrente 12269-6REFINARIA MUCURIBE S.A.
Período do extrato mês atual a partir do dia26

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			92.372,49 C
26/12/2024		0000	13134 211	Pagamentos Diversos	28.370	3.675,56 D	
26/12/2024		0000	13134 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	28.371	374,80 D	88.322,13 C
27/12/2024		3180	00006 130	Anotação Provisória Débit		207,39 D	
27/12/2024		3180	00006 490	PAGAMENTO FORNECEDOR		83.114,76 D	
27/12/2024		3180	00006 211	Provisão		19,30 D	
27/12/2024		0000	00000 999	S A L D O			4.980,68 C
Saldo							4.980,68C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2025

Transação efetuada com sucesso por: J5029208 MAYCON ROBERTO LAZARINE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DARF Receita Federal - Multa PIS/Cofins	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	27/12/2024 09:05:12
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	26/12/2024
Nr. Documento:	1500000087

858500000363755603852434650717243545370486791459	
CNPJ / CPF: 00394460000141	
Favorecido: MINISTERIO DA FAZENDA	
VALOR R\$: 3.675,56	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	523F2838B8C715D8

KPMG: Medição Item 5 - Dfs 3T24	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	27/12/2024 14:50:00
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	26/12/2024
Nr. Documento:	1500000089

CNPJ / CPF: 57755217000129	
Favorecido: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	
BCO: 033 - BANCO SANTANDER	
AG: 0212-	
CONTA: 13004453-7	
VALOR R\$: 224,89	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	BDFE7063AC9AD6B4

KPMG: Medição Item 4 - PIS/COFINS	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	27/12/2024 14:52:15
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	26/12/2024
Nr. Documento:	1500000090

CNPJ / CPF: 57755217000129	
Favorecido: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	
BCO: 033 - BANCO SANTANDER	
AG: 0212-	
CONTA: 13004453-7	
VALOR R\$: 149,91	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	25F013B828C9020E

KPMG: Devolução Retenção Contratual	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	27/12/2024 14:10:10
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	27/12/2024
Nr. Documento:	1500000092

CNPJ / CPF: 57755217000129	
Favorecido: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	
BCO: 033 - BANCO SANTANDER	
AG: 0212-	
CONTA: 13004453-7	
VALOR R\$: 207,39	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	49EE9DD2341B7D8E

CCCD	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	27/12/2024 14:42:29
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	27/12/2024
Nr. Documento:	1500000093

CNPJ / CPF: 33000167000101	
Favorecido: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	
BCO: 001 - BANCO DO BRASIL	
AG: 3180-1	
CONTA: 377100-8	
VALOR R\$: 83.114,76	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	9D666D74F0F16D48

Impostos Federais: PIS/Cofins	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
001 - BANCO DO BRASIL	30/12/2024 12:44:15
=====	
CNPJ: 41.704.775/0001-25	
Pagador: Refinaria de Mucuripe S.A	
AG: 3180-1	CONTA: 12269-6
=====	
Data de Pagamento:	27/12/2024
Nr. Documento:	1500000094

85830000009193003852500200701243620965752259735	
CNPJ / CPF: 00394460000141	
Favorecido: MINISTERIO DA FAZENDA	
Tipo do Tributo :	DARF
Cod_Receita :	005952
Ident.Contribuinte :	41704775000125
Periodo :	31/12/2024
Referência :	0000000000000000
Data de Vencimento :	20/01/2025
Vlr.Principal :	19,30
Vlr.Multas :	0,00
Juros/Encarg. :	0,00
VALOR R\$: 19,30	
=====	
NR AUTENTICAÇÃO:	628B8EDB1724D1DC

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332301502828506026
30/12/2024 15:19:16

Cliente - Conta atual

Agência 3180-1
Conta corrente 12269-6 REFINARIA MUCURIBE S.A.
Período do extrato mês atual a partir do dia 30

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			4.980,68 C
30/12/2024		3180	03180	470 Transferência enviada	553.180.000.377.100	4.980,68 D	
				30/12 15:16 PETROB 00033000167000292			
30/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2025

Transação efetuada com sucesso por: J5029208 MAYCON ROBERTO LAZARINE.

Consultas - Extrato de conta corrente

30/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:16:37
318003180 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: REFINARIA MUCURIBE S.A.
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.269-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/12/2024
NR. DOCUMENTO	553.180.000.377.100
VALOR TOTAL	4.980,68

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PETROBRAS ADMIN.CENTRAL
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 377.100-8
NR. DOCUMENTO 553.180.000.012.269

IDENTIFICADOR 1:	33.000.167/0002 92
------------------	--------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	3.D91.06A.2FA.B71.FF5
-----------------	-----------------------



CNPJ 41.704.775/0001-25

07100.16389.271224.1.2.02-4110

DADOS INICIAIS

Nome Empresarial	REFINARIA DE MUCURIBE S.A.
Data de Criação	27/12/2024
Data de Transmissão	27/12/2024
Tipo de Documento	Pedido de Restituição
Tipo de Crédito	Saldo Negativo de IRPJ
PER/DCOMP Retificador	Não
Crédito Oriundo de Ação Judicial	Não
Tipo da Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência	3180
N° Conta	12269-6
Qualificação do Contribuinte	Outra Qualificação
Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária	Não

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que não esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Não



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 41.704.775/0001-25

07100.16389.271224.1.2.02-4110

DADOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

Nome ISABELLA CARNEIRO LEAO

CPF 054.427.947-67

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE CARVALHO

CPF 814.554.105-00



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 41.704.775/0001-25

07100.16389.271224.1.2.02-4110

CRÉDITO SALDO NEGATIVO DE IRPJ

Informado em Processo Administrativo anterior	Não
Informado em Outro PER/DCOMP	Não
Crédito de Sucedida	Não
Forma de Tributação do Lucro	Lucro Real
Forma de Apuração	Anual
Exercício	2024
Data Inicial do Período	01/01/2023
Data Final do Período	31/12/2023
Imposto Devido	0,00
Total das Parcelas de Composição do Crédito	5.313,30
Valor do Saldo Negativo	5.313,30
Crédito Original na Data da Entrega	5.313,30
Valor do Pedido de Restituição	5.313,30

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

00001. CNPJ	14.933.427/0001-57
Código da Receita	6188
Retenção Engloba Mais de Um Tributo	Sim
Valor	5.313,30
TOTAL	5.313,30

PER/DCOMP WEB

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 41.704.775/0001-25

Nome Empresarial: REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 27/12/2024

Número de Controle: 07.10.01.63.89

Número do Documento: 07100.16389.271224.1.2.02-4110

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Sucedida: Não

Valor do Pedido: 5.313,30

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ISABELLA CARNEIRO LEAO

CPF: 054.427.947-67

Telefone:

Celular:

Correio Eletrônico:

Versão: 8.20

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 27/12/2024 às 17:02:15
758673636

07.10.01.63.89

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

Demonstração dos Ativos Líquidos de Encerramento

REFINARIA DE MUCURIBE S.A.
CNPJ:41.704.775/0001-25
Em Liquidação

Demonstração dos Ativos Líquidos de Encerramento (em Reais)			
Ativos em Liquidação	Fechamento dez/2024	Ajustes não Caixa para DAL Abertura	DAL Abertura
ATIVOS			
Caixa e equivalentes de caixa	4.980,68	0,00	88.322,13
Tributos a recuperar	6.436,26	0,00	6.436,26
Ativos	11.416,94	0,00	94.758,39
PASSIVOS			
Passivos Líquidos			
Fornecedores	0,00	0,00	108.494,29
Obrigações tributárias	0,00	0,00	16,30
Passivos	0,00	0,00	108.510,59
Total dos Ativos Líquidos	11.416,94	0,00	-13.752,20

W. Lucas

Wellington Gomes Lucas (30 de dezembro de 2024 12:34 GMT-3)

Wellington Gomes Lucas
Liquidante
CPF: 257.618.868-04

Refinaria de Mucuripe S.A. - Em Liquidação

Eduardo Seixas

Eduardo Seixas (30 de dezembro de 2024 13:05 GMT-3)

Eduardo Seixas
Contador
CRC/RJ-087203/0-6

Refinaria de Mucuripe S.A. - Em Liquidação

DAL 1

Relatório de auditoria final

2024-12-30

Criado em:	2024-12-30
Por:	Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA5x7EvDqjUTjJ5JnX6PNnpyqq3qnLbINr

Histórico de "DAL 1"

-  Documento criado por Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
2024-12-30 - 15:33:21 GMT- Endereço IP: 163.116.224.114
-  Documento enviado por email para Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br) para assinatura
2024-12-30 - 15:33:58 GMT
-  Documento enviado por email para Eduardo Seixas (e.seixas@petrobras.com.br) para assinatura
2024-12-30 - 15:33:59 GMT
-  Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-12-30 - 15:34:07 GMT- Endereço IP: 163.116.224.120
-  Documento assinado eletronicamente por Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2024-12-30 - 15:34:07 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 163.116.224.120
-  Email visualizado por Eduardo Seixas (e.seixas@petrobras.com.br)
2024-12-30 - 16:05:29 GMT- Endereço IP: 163.116.228.107
-  Eduardo Seixas (e.seixas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-12-30 - 16:05:58 GMT- Endereço IP: 163.116.228.107
-  Documento assinado eletronicamente por Eduardo Seixas (e.seixas@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2024-12-30 - 16:05:58 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 163.116.228.107
-  Contrato finalizado.
2024-12-30 - 16:05:58 GMT



BALANÇO PATRIMONIAL

REFINARIA DE MUCURIPE S.A.
CNPJ:41.704.775/0001-25
Em Liquidação

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(em Reais)

Ativo			Passivo		
	dez/24	dez/23		dez/24	dez/23
Caixa e equivalentes de caixa	-	81.116	Fornecedores	-	73.850
Tributos a recuperar	-	5.313	Outros passivos	-	4.173
Total do ativo circulante	-	86.429	Total do passivo circulante	-	78.023
			Não circulante		
			Fornecedores	-	80
			Total do passivo não circulante	-	80
			Patrimônio líquido		
			Capital social realizado	-	1.303.820
			Prejuízos acumulados	-	(1.295.494)
			Total do patrimônio líquido	-	8.326
Total do Ativo	-	86.429	Total do Passivo + Patrimônio líquido	-	86.429

Wellington Gomes Lucas
Liquidante
CPF: 257.618.868-04

Refinaria de Mucuripe S.A. - Em Liquidação

EDUARDO
SEIXAS:07596956793

Eduardo Seixas
Contador
CRC/RJ-087203/0-6

Refinaria de Mucuripe S.A. - Em Liquidação

Assinado de forma digital por
EDUARDO SEIXAS:07596956793
Dados: 2024.12.30 10:09:34
-03'00'

Anexo 3 - Relatório Final Liquidante REFMUC 30.12.2024

Relatório de auditoria final

2024-12-30

Criado em:	2024-12-30
Por:	Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAX21y8c9qUnUasbxlp_FgE0hSKsLr7iG-

Histórico de "Anexo 3 - Relatório Final Liquidante REFMUC 30.12.2024"

-  Documento pré-assinado digitalmente por FRANCIS LONGO CORTAZIO CORREA:02874688797 (franciscorrea@petrobras.com.br)
2024-12-26 - 17:26:31 GMT- Endereço IP: 163.116.233.87
-  Documento pré-assinado digitalmente por FRANCIS LONGO CORTAZIO CORREA:02874688797 (franciscorrea@petrobras.com.br)
2024-12-26 - 17:26:50 GMT- Endereço IP: 163.116.233.87
-  Documento pré-assinado digitalmente por FRANCIS LONGO CORTAZIO CORREA:02874688797 (franciscorrea@petrobras.com.br)
2024-12-26 - 17:27:22 GMT- Endereço IP: 163.116.233.87
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDUARDO SEIXAS:07596956793 (e.seixas@petrobras.com.br)
2024-12-30 - 13:09:34 GMT- Endereço IP: 163.116.233.87
-  Documento criado por Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
2024-12-30 - 21:01:18 GMT- Endereço IP: 163.116.233.62
-  Documento enviado por email para Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br) para assinatura
2024-12-30 - 21:01:52 GMT
-  Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-12-30 - 21:02:03 GMT- Endereço IP: 163.116.233.62
-  Documento assinado eletronicamente por Wellington Gomes Lucas (wglucas@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2024-12-30 - 21:02:03 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 163.116.233.62
-  Contrato finalizado.
2024-12-30 - 21:02:03 GMT